

Regulamento de Pagamento de Quotas e Jóias de Inscrição

1.º - No acto da Admissão o Sócio Compromete-se ao pagamento de uma jóia de inscrição no valor de cinco Euros, de acordo com o número três do artigo terceiro do Regulamento Interno.

2.º - O valor da quotização será de quinze Euros, de acordo com o número três do artigo terceiro do Regulamento Interno, sem prejuízo do artigo terceiro deste regulamento.

3º No ano de inscrição, o valor mínimo da quotização dependerá do quadrimestre em que o novo sócio se inscreve, obedecendo à seguinte regra:

- a. Inscrição no primeiro quadrimestre do ano civil: quinze euros;
- b. Inscrição no segundo quadrimestre do ano civil: dez euros;
- c. Inscrição no terceiro quadrimestre do ano civil: cinco euros.

4º - O pagamento das quotas deverá ser efectuado de acordo com a seguinte disposição:

- a. Um mínimo de 5€ no acto de inscrição, correspondente ao quadrimestre do ano civil em que se inscreve;
- b. Um mínimo de 10€ até ao final do quadrimestre do ano civil seguinte ao de inscrição, salvo se o quadrimestre de inscrição for o último do ano civil;
- c. Um mínimo de 15€ até ao final do segundo quadrimestre do ano civil após o de inscrição, salvo se o quadrimestre de inscrição for o último ou o penúltimo do ano civil.

5.º - As Jóias e Quotas deverão ser pagas junto da direcção, ou quem legalmente a substitua em data a estabelecer por esta.

6.º - Qualquer caso omissis no presente regulamento remete para decisão em Assembleia Geral.

Aprovado na Assembleia Geral do dia 18 de Janeiro de 2008